

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/06/2025 | Edição: 114 | Seção: 1 | Página: 60

Órgão: Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania/Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa/Conselho Nacional dos Direitos do Idoso

RESOLUÇÃO N° 80, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a aplicação dos recursos do Fundo Nacional do Idoso no ano de 2025.

O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CNDPI), no uso das competências que lhe confere o art. 2º da Resolução nº 74, de 14 de agosto de 2024, que aprova o Regimento Interno do CNDPI, consoante ao disposto no Decreto nº 11.483, de 6 de abril de 2023, que dispõe sobre o CNDPI, e conforme deliberação em sua 126ª Reunião Ordinária realizada nos dias 11 e 12 de junho de 2025, resolve:

Art. 1º Aprovar a destinação dos créditos orçamentários do Fundo Nacional do Idoso no valor de R\$ 525.762,00 (quinhentos e vinte e cinco mil setecentos e sessenta e dois reais), que deverão ser aplicados nas seguintes ações:

I - impressão de materiais que promovam a disseminação de conhecimento, para distribuição em campanhas, eventos e ações ou projetos do CNDPI;

II - articulação e mobilização das pessoas idosas para a participação na 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 1º Os valores aprovados poderão ser ajustados conforme a disponibilidade financeira após a contratação do espaço da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme a Resolução nº 78, de 07 de março de 2025.



§ 2º Caso os valores remanescentes após a contratação do espaço sejam superiores ao valor descrito no Caput, os recursos também deverão ser utilizados nas ações descritas nos incisos I e II.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAEL FRANCO CASTELO BRANCO CARVALHO

Presidente do Conselho

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.